

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de abril de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art 9º, V; Lei nº 207/1980, art. 112, I								
10.2951.29051.26.452.0604.4912	F	2.7.52.000109	4	4	90	39	2.800.000,00	-
10.2951.29051.26.452.0607.4205	F	2.7.52.000109	3	3	90	39	19.722.581,00	-
10.2951.29051.26.452.0607.4205	F	2.7.52.000109	4	4	90	52	2.377.525,00	-
TOTAL 2951 - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DO RIO DE JANEIRO							24.900.106,00	-

TOTAL FISCAL	24.900.106,00	-
TOTAL GERAL	24.900.106,00	0,00

Relação das Ações	
4912 - SINALIZACAO GRAFICA TRANSBRASIL	
4205 - SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA	

Relação das Fontes de Recurso	
2.7.52.000109 - RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DO TRANSITO	

Relações das Naturezas	
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

ANEXO II

				Em R\$
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento	
10.2951.29051.26.452.0604.4912	5254	2.800.000,00		-
10.2951.29051.26.452.0607.4205	1574	6.791.237,00		-
10.2951.29051.26.452.0607.4205	1575	15.308.869,00		-
TOTAL GERAL		24.900.106,00		0,00

Relação das Ações	
4912 - SINALIZACAO GRAFICA TRANSBRASIL	
4205 - SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA	

Relação dos Produtos	
1575 - SINALIZACAO GRAFICA MANTIDA	
1574 - SINALIZACAO GRAFICA IMPLANTADA	
5254 - SINALIZACAO GRAFICA BRT IMPLANTADA	

DECRETO RIO Nº 54191 DE 1º DE ABRIL DE 2024

Determina o registro como bem cultural de natureza imaterial o Afóxé Filhos de Gandhi da cidade do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a história do grupo denominado Afóxé Filhos de Gandhi no Rio de Janeiro, inspirado no grupo baiano Afóxé Filhos de Gandhi, porém com suas peculiaridades de formação eclética, de resgate das tradições culturais do povo afrodescendente que existia na região da cidade conhecida como “Pequena África”, de presença feminina e da cultura indígena;

CONSIDERANDO a importância cultural da herança da língua iorubá expressada nos cânticos e rituais do grupo Afóxé Filhos de Gandhi; do ritmo ijexá; da manifestação religiosa do candomblé; da dança e ritos típicos da tradição afrodescendente;

CONSIDERANDO a valorização de práticas culturais coletivas que remontam a história da cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pelo Instituto Rio Patrimônio da Humanidade;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, que consta no processo administrativo 02/001.098/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica registrados como bens culturais de natureza imaterial, nos termos do Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial, e nos termos dos Artigos 243, 244, 245, 246 e 247 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, o Afóxé Filhos de Gandhi.

Parágrafo único. O órgão executivo municipal de proteção do patrimônio cultural inscreverá o Afóxé Filhos de Gandhi no Livro de Registro das Celebrações, onde são inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; e no Livro de Registro das Formas de Expressão, onde são inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas.

Art. 2º O órgão executivo municipal de proteção do patrimônio cultural deverá elaborar plano de salvaguarda em conjunto com os detentores, para o referido bem cultural de natureza imaterial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 1º de abril de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO DE 16 DE AGOSTO DE 2023
DECRETO RIO Nº 53.062 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º.....”

DESAPROPRIAÇÃO TOTAL

• Rua Sylvia Zenóbio de Assunção lotes 1, 2,3,4 e 5 Quadra A do PAL 43.536;

LEIA-SE:

“Art. 1º.....”

DESAPROPRIAÇÃO TOTAL

• Rua Sylvia Zenóbio de Assunção lotes 1, 2, 3 e 5 Quadra A do PAL 43.536;
• Rua Sylvia Zenóbio de Assumpção nº 45, casas 01 e 02;

EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 47 DE 1º DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em cumprimento à sentença proferida pela Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do judicial n. º 11/522.400/2021 - 0164915-29.2021.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do **Ofício n. º PGM-OFI-2024/06497**.

RESOLVE

PROVER de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PAEI)**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei 6.433, de 21/12/2018, a candidata abaixo relacionada, aprovada em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC Nº 191 de 03/10/2019.

CLASS.	NOME
251º	ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LESBÃO DA SILVA - 10ª CRE

DECRETO RIO Nº 48 DE 1º DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **WILLIAN MUNIZ DA CRUZ**, com validade a partir de 30 de novembro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 099865, da Subsecretaria, da Secretaria Municipal de Governo.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 27/03/2024

CET-PRO-2024/00822

Autorizo.

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 1º /04/2024

GAB-OFI-2024/01045

Autorizo.

CTC-PRO-2024/00223

Autorizo (nos termos de fls. 69).

CTC-PRO-2024/00095

Autorizo (nos termos de fls. 152).

SME-PRO-2023/47436

Autorizo, nos termos da SME, CGM e PG/PADM.

16/000.329/2021

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 72 de 27/07/2024 e com o Decreto n.º 12.683 de 09/02/1994, ficam aceitas as obras de urbanização do loteamento denominado Amendoeiras II, localizado à Rua das Amendoeiras, n.º 317, Cosmos - XVIII RA - AP5, aprovado pelo PAL 49.292/PAA 12.633 e inscrito no Núcleo de Regularização de Loteamentos sob o n.º 152 A.

16/000.330/2021

Em conformidade com a Lei n.º 2.837 de 14/07/1999 e com o Decreto n.º 12.683 de 09/02/1994, ficam aceitas as obras de urbanização do loteamento denominado Vila Conchita, localizado à Rua Silva Neto, n.º 19, Realengo - XXXIII RA - AP5, aprovado pelo PAL 48.725 / PAA 12.503 e inscrito no Núcleo de Regularização de Loteamentos sob o n.º 20 A.